Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 02 de setembro de 2025 Ano VII | Edição nº 1201

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Portarias 5
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 5.091, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a criação de emprego público que especifica e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuã de que trata a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2.002, Anexo I e VII, com as respectivas alterações posteriores, o seguinte emprego:

Quant.	Denominação do Emprego	Horas	Referência	Provimento	Requisitos
2	Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial	40 horas semanais	29	Permanente	- Ensino Médio Completo; - Aptidão Física e Mental.

Art. 2° - As atribuições do emprego criado no artigo 1º são as constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 02 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Auxiliar os estudantes em atividades de alimentação, higiene, locomoção e autorregulação, conforme a necessidade de cada um;

2. Oferecer suporte na interação social e na comunicação dos estudantes no ambiente escolar;

3. Estimular a autonomia e a independência do estudante nas atividades de vida diária e pedagógicas, atuando como um facilitador do seu desenvolvimento;

4. Atuar na prevenção e combate a situações de discriminação, preconceito e capacitismo;

5. Comunicar à professora da sala de aula, das oficinas e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) as observações e os comportamentos relevantes apresentados pelo estudante;

6. Manter, em conjunto com a equipe pedagógica, um canal de comunicação com a família ou responsáveis, compartilhando informações relevantes sobre o desenvolvimento e a rotina do estudante no ambiente escolar;

7. Seguir as orientações descritas nos Planos de Ensino Individualizado (PEI) que estejam sob sua responsabilidade, participando da avaliação contínua em parceria com os professores envolvidos;

8. Registrar, sob a supervisão do professor regente ou do coordenador pedagógico, as principais intervenções e o progresso do estudante, para subsidiar a avaliação contínua do PEI;

9. Estar preparado para atuar em situações de crise e prestar primeiros socorros quando necessário;

10. Apoiar o estudante no uso de equipamentos de acessibilidade, comunicação alternativa, tablets, lupas, telelupas, aparelhos auditivos, entre outros;

11. Atuar em todas as atividades escolares em que seu apoio for necessário para garantir a participação plena do estudante;

12. Participar de programas de formação e capacitação continuada oferecidos pela Secretaria de Educação, visando ao aprimoramento de suas práticas profissionais;

13. Manter sigilo profissional sobre fatos e informações a que tenha acesso em virtude do exercício de sua atividade.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP

.....

LEI MUNICIPAL Nº 5.092, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre medidas administrativas para a circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas vias públicas do Município de Ipuã, e dá outras providências.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei estabelece medidas administrativas para organizar a circulação e promover o uso seguro de Bicicletas Elétricas e Equipamentos de Mobilidade Individual Autopropelidos nas vias públicas, ciclovias e ciclofaixas do Município de Ipuã, com fundamento na competência municipal para legislar sobre o interesse local e exercer o poder de polícia administrativa.

Art. 2º - Para os fins desta lei, aplicam-se as definições estabelecidas pela Resolução nº 996/2023 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou norma que vier a substituí-la.

Art. 3º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Condutores (CMC) de bicicletas elétricas e equipamentos

de mobilidade individual autopropelidos, a ser mantido e regulamentado pelo órgão executivo de trânsito do Município.

Art. 4º - São requisitos para a inclusão do condutor no Cadastro Municipal de Condutores:

I - Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

II - Apresentar comprovante de residência no Município de Ipuã;

III - Assinar Termo de Responsabilidade, no qual declara ter ciência e se compromete a cumprir: a) todas as normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN; b) as disposições desta lei e de sua regulamentação.

Art. 5º - A condução dos veículos de que trata esta lei em desacordo com o disposto nesta norma, notadamente a falta do cadastro no CMC ou o descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade, constitui infração administrativa municipal e sujeitará o infrator às seguintes medidas, aplicadas no exercício do poder de polícia pelo órgão competente, sem prejuízo de outras sanções cíveis, penais ou as de trânsito previstas no CTB:

I - Advertência por escrito;

II - Multa administrativa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência;

III - Remoção do veículo ao pátio municipal, que somente será liberado mediante a regularização cadastral e o pagamento das despesas de remoção e estadia.

Art. 6º - As bicicletas que forem equipadas com motor a combustão ou qualquer outro dispositivo motriz em desacordo com a legislação de trânsito vigente, por constituírem veículos adulterados de circulação proibida e de alto risco à segurança pública, serão imediatamente removidas para depósito, dando-se início ao processo administrativo para declaração de seu perdimento.

§ 1º - O proprietário do veículo será notificado da instauração do processo de perdimento, sendo-lhe assegurado o prazo para apresentar contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

§ 2º - Declarado o perdimento por decisão administrativa irrecorrível, o bem será destruído ou incorporado ao patrimônio do Município, conforme regulamentação.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber, para sua fiel execução.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - A fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei competirá aos servidores públicos municipais designados para essa função, em especial os agentes de fiscalização de posturas e/ou os agentes da autoridade de trânsito, conforme regulamentação do Poder Executivo, e pela Polícia Militar, mediante convênio.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 02 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Decretos

DECRETO N° 4.860, DE 25 DE AGOSTO DE 2.025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 377.600,00 e da outras providências.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.970, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipuã para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 377.600,00(Trezentos e Setenta e Sete mil e seiscentos Reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 025 - 04.122.9002.2002.0000Gestão Pol.e Administrativa.....90.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros

Ficha: 219 - 15.452.9020.2028.0000Limpeza e Cons.Vias e Logradouros.....2.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 300 - 10.301.9007.2007.0000Atend.o Int. Saúde da Comunidade.....80.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 306 - 10.301.9007.2007.0000Atend.o Int.Saúde da Comunidade.....100.000,00

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 376 - 10.305.9007.2054.0000Atend.Int. Saúde da Comunidade.....25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021702 Atendimento de Necessidades Especiais

Ficha: 387 - 10.306.9034.2018.0000Atenção às Neces. Especiais.....80.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Art 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 020 - 04.122.9002.2002.0000Gestão Pol.e Administrativa.....-2.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021403 Praças, Parques e Áreas Verdes

Ficha: 198 - 15.452.9017.2026.0000Praças, Parques e Jardins.....-20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha: 283 - 08.244.9025.2110.0000Desenv. Econômico e Social.....-30.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 313 - 10.301.9007.2007.0000Atend.Int. à Saúde Comunidade.....-57.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 323 - 10.301.9007.2007.0000Atend. Int.à Saúde da Comunidade..... -3.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORM.E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 326 - 10.301.9007.2007.0003Atend.Int. à Saúde da Comunidade..... -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.- PESSOA JURÍDICA

Ficha: 356 - 10.303.9007.2007.0000Atend. Int.à Saúde da Comunidade.....-25.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV.P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 357 - 10.304.9007.2044.0000Atend. Int.à Saúde da Comunidade..... -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 363 - 10.305.9007.2044.0000Atend.Int. à Saúde da Comun.....-145.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 373 - 10.305.9007.2054.0000Atend. Int.à Saúde da Comunidade.....-42.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 374 - 10.305.9007.2054.0000Atend.Int. à Saúde da Comunidade.....-10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021801 Engenharia, Trânsito e Meio Ambiente

Ficha: 390 - 04.122.9032.2102.0000Obras, Trânsito e Meio Ambiente.....-40.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 25 de agosto de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.943, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a contratação temporária de Liliane Marcela dos Reis para o exercício do emprego de Merendeira.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora municipal Mara Marta Monteiro Olivato encontra-se afastada em virtude de Licença Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que não se recomenda a contratação em caráter permanente, tendo em vista a possibilidade de retorno da servidora titular ao término da Licença Saúde;

CONSIDERANDO que Liliane Marcela dos Reis foi aprovada no Concurso Público nº 01/2023, para o emprego de Merendeira;

R E S O L V E:

Art. 1º – Contratar, a partir de **01 de setembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025**, sob o Regime Celetista e nos termos dos artigos 35 e 36, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.483/2002 e alterações, **Liliane Marcela dos Reis**, portadora do RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX e PIS/PASEP XXXXX, para exercer a função de **Merendeira**, em substituição à servidora **Mara Marta Monteiro Olivato**.

Artigo 2º – Estabelecer local e horário de trabalho conforme adiante especificado:

LOCAL: Local: Emeb Prof. Osvaldo Francelin: Rua João Tavares Dias, nº 144 – Distrito da Capelinha.

Horário de Trabalho:

De segunda a sexta-feira: das 06h30 às 10h30 e das 12h00 às 16h00;

Aos sábados e domingo: livre.

Artigo 3º – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 01 de agosto de 2.025 até 17 de dezembro de 2.025, OU até o retorno da titular do emprego, o termo que primeiro ocorrer.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 01 de setembro de 2025.

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã/SP

Júlio Dimas de Mendonça Neto

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Marciel Mandrá Lima

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

.....

PORTARIA Nº 15.946, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre reenquadramento de servidores municipais, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de Março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa de gestão dos órgãos do Município de Ipuã e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 3.976, de 01 de Março de 2.018, que dispõe sobre a incorporação do "Abono Salarial por Atividade" ao salário base dos agentes públicos do Município de Ipuã e adéqua à Tabela de Referências da Lei Municipal 2.483 de 19 de novembro de 2002 e dá outras providências; a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, que dispõe sobre a adequação de referências e dá outras providências;

R E S O L V E:

REENQUADRAR, **a partir de 01/09/2.025**, de acordo com a Escala de Referências da Lei nº 2.483/2002, adequada pela Lei nº 3.976, de 01 de Março de 2.018 e alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, os servidores abaixo:

- Bruna Sperandir Fortunato, Auxiliar Administrativo, na referência 18;
- Bruna Roberta Ferrari, Agente Escolar, na referência 12;
- Célia Melania Fortunato Monteiro, Ajudante de Manutenção, na referência 27;
- Carlos Gabriel Ferreira da Silva, Vigia, na referência 09;
- Dirlene Maria Ferreira, Ajudante de Manutenção, na referência 23;
- Djalma da Silva Parise, Ajudante de Manutenção, na referência 27;
- Elenilson Ferreira, Ajudante de Manutenção, na referência 29;
- Fernanda Aparecida da Silva, Ajudante de Manutenção, na referência 12;
- Fernanda Souza Augusto, Auxiliar Administrativo, referência 32;
- Gilberto Eurípedes Girolamo, Ajudante de Manutenção, referência 27;
- Gislaine Silva Pagan Moretti, Ajudante de Manutenção, referência 29;
- Gustavo Rocha Tasinafo, Dentista, na referência 96;
- Gislene Aparecida da Silva, Motorista, na referência 17;
- Hamid Tannous, Médico 20 horas, referência 105;
- Ismael da Silva, Motorista, referência 29;
- José Renato Molinari, Motorista, na referência 33;
- Jonas Lopes Júnior, Ajudante de Manutenção na referência 12;
- José Carlos Pedro, Operador de Máquina, referência 40;
- Leandro Santos da Silva, Técnico em Informática, na referência 44;
- Luciane Oliveira Pedro, Merendeira, referência 22;
- Luiz Fernando Ribeiro da Silva, Eletricista, na referência 40;
- Mirelle de Oliveira Loiola, Auxiliar Administrativo, na referência 16;
- Mikael Muller Rafael, Auxiliar Administrativo, na referência 15;
- Marli de Araújo Souza, Ajudante de Manutenção, referência 27;
- Marilsa de Oliveira Silva, Ajudante de Manutenção, referência 27
- Nathalya Nayara Soares Mendes Oliveira, Monitor de Creche, referência 15;
- Nilvana Aparecida Lopes de Paula, Ajudante de Manutenção, referência 27;
- Rosângela Pina da Silva, Ajudante de Manutenção, referência 27;
- Rosamary P. Procópio do Nascimento, Ajudante de Manutenção, na referência 11;
- Sandra Regina Coelho, Ajudante de Manutenção, referência 27;
- Silvana dos Anjos Monteiro, Ajudante de Manutenção, referência 27;
- Sumaya Cristell Soares e Silva, Monitor de Creche, referência 15;
- Vitória Tereza de Souza Petrocini, Auxiliar Administrativo, na referência 15;
- Waldomiro Pichioni Neto, Vigia, referência 23;

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 01 de setembro de 2025.
Publica-se, Registre-se e cumpra-se.
Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito do Município de Ipuã/SP
Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP N° 164.227

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o recurso interposto pelo recorrente juntado às fls. 20 é tempestivo, motivo pelo qual promovo a conclusão dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito Municipal, para que determine o quê de direito.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 29 de agosto de 2.025.
João Pedro Fernandes Antoniassi Leandro
Auxiliar Administrativo

DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo nº: 027.369/2025
Auto de Infração nº: 65/2025
Recorrente: C.A.I.
Recorrido: Município de Ipuã/SP

Vistos, etc.
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo (a) Sr. (a) C. A. I. já qualificado (a), em face da decisão proferida pela Comissão de Recursos Administrativos de Multas Municipais, que negou provimento ao seu recurso e

manteve a penalidade imposta pelo Auto de Infração nº 65/2025, lavrado em razão do descarte de entulho de construção em via pública, em violação ao artigo 11, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº 3. 589/2014.

I – RELATÓRIO

O processo teve início com a lavratura do referido Auto de Infração. O recorrente, em sua defesa, alegou que o depósito do material na via pública foi provisório, devido a um atraso na entrega da caçamba contratada para o descarte correto.

A Comissão de Primeira Instância, em sua r. decisão de 19 de agosto de 2025, analisou o mérito e concluiu pela manutenção da multa. Os fundamentos centrais da decisão foram:

1. Regularidade Formal: O auto de infração foi lavrado em conformidade com os requisitos legais, contendo todas as informações necessárias à sua validade.

2. Confissão do Infrator: O próprio recorrente confessou a prática da conduta ao admitir que depositou o entulho na via pública.

3. Ausência de Excludente de Ilicitude: A alegação de demora na entrega da caçamba não constitui uma justificativa legal que afaste a infração, pois a lei não prevê tal exceção. Caberia ao recorrente ter se planejado para compatibilizar a retirada do entulho com a disponibilidade da caçamba.

4. Descumprimento da Notificação Preliminar: O recorrente foi notificado para regularizar a situação no prazo de 24 horas e não o fez, o que reforça a materialidade e a autoria da infração.

Inconformado, o contribuinte interpõe novo recurso a esta instância superior, reiterando seus argumentos.

É o breve relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A questão devolvida a esta instância superior se cinge à análise da legalidade da manutenção da penalidade, frente aos argumentos apresentados pelo recorrente.

Adoto, como razões de decidir, os fundamentos sólidos e bem-lançados pela Comissão de Recursos Administrativos de Multas Municipais. A decisão de primeira instância analisou com precisão os fatos e aplicou corretamente o direito.

A conduta de depositar entulho em via pública, ainda que de forma temporária, configura a infração prevista na Lei Municipal nº 3.589/2014. A responsabilidade pela correta destinação dos resíduos da construção civil é do gerador, que deve planejar suas ações para não infringir as posturas municipais.

A alegação de atraso por parte de terceiros (a empresa de caçambas) não tem o condão de transferir a responsabilidade ou de anular a infração cometida. Conforme bem pontuado pela Comissão, o próprio recorrente confessou a prática do ato, o que torna a materialidade da infração incontroversa.

Ademais, o procedimento administrativo transcorreu de forma regular, garantindo ao recorrente o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, não havendo nenhuma nulidade a ser declarada.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento na análise dos autos e acolhendo integralmente os fundamentos da decisão proferida pela Comissão de Recursos Administrativos de Multas Municipais, **CONHEÇO** do recurso interposto e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, para manter integralmente a decisão de primeira instância e, por conseguinte, a validade do Auto de Infração nº 65/2025 e da penalidade dele decorrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipuã/SP, segunda-feira, 01º de setembro de 2025.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

C E R T I D Ã O

Processo Administrativo nº 027.369/2025

Autos de Infração nº 065/2025

Recorrente: C. A. I - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Certifico e dou fé que, nesta data baixaram-se os respectivos autos nesta Gerência de Tributação com a r. decisão do Chefe do Poder Executivo. Certifico, ainda, que conforme o artigo 18 da Lei Municipal n. 3.945 de 29 de janeiro de 2025, a presente decisão transitou em julgado para o infrator.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 02 de setembro de 2.025

João Pedro Fernandes Antoniassi Leandro
Auxiliar Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo nº 056/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de aplicação de Oficinas de Arte e Artesanatos**.** Contratante: Prefeitura Municipal de Ipuã. Contratada: SANDRA MARA DE OLIVEIRA CAMPOS - ME, CNPJ n° 49.680.678/0001-51. Valor Total: R$ 20.401,92 (vinte mil, quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos). Vigência: 22/08/2025 a 21/08/2026. Assinatura: 22/08/2025.

Júlio Dimas de Mendonça Neto
Secretário Municipal de Administração
e Negócios de Governo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 123/2025

Ipuã, 02 de setembro de 2.025.

Ilmo (a). Sr(a).

ARISE APARECIDA BARRETO DE SOUZA ALVES

10ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2023** para o emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**,

vimos convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, **assumir o emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, até o dia 02 de outubro de 2025.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me cordialmente.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 06/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre enquadramento de servidor do quadro da Câmara Municipal, em nova referência, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

ENÍCIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos dos Artigos: 21 e 22, da Lei nº 3.709, de 10/11/2015:

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar o servidor Agnaldo Donizeti da Silva, Contador desta Casa, na referência **100** da Escala de Vencimentos adotada pelo anexo I, da Lei nº 4.697, de 05/04/2023, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Ipuã, 02 de setembro de 2025.

ENÍCIO FERREIRA
-PRESIDENTE-

À Secretaria: registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Ipuã, 02 de setembro de 2025.

ENÍCIO FERREIRA
-PRESIDENTE-

.....

EDITAL Nº 11/25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Mariana Gabriel de Souza Lopes, Diretora-geral, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que nesta data foi baixada pelo Presidente da Câmara, a seguinte Portaria.

PORTARIA Nº 06/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre enquadramento de servidor do quadro da Câmara Municipal, em nova referência, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

ENÍCIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos dos Artigos: 21 e 22, da Lei nº 3.709, de 10/11/2015:

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar o servidor Agnaldo Donizeti da Silva, Contador desta Casa, na referência **100** da Escala de Vencimentos adotada pelo anexo I, da Lei nº 4.697, de 05/04/2023, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

À Secretaria:-registre-se e publique-se:

Câmara Municipal de Ipuã, 02 de setembro de 2025.

ENÍCIO FERREIRA
PRESIDENTE

Registrado em livro próprio e publicado nesta data:

Secretaria da Câmara Municipal Ipuã, em 02 de setembro de 2025.

MARIANA GABRIEL DE SOUZA LOPES
DIRETORA GERAL DO LEGISLATIVO

.....

PORTARIA Nº 07/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre enquadramento de servidora do quadro da Câmara Municipal, em nova referência, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

ENÍCIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos dos Artigos: 21 e 22, da Lei nº 3.709, de 10/11/2015:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora Juliana Pereira Azevedo, Ajudante de Serviços Diversos desta Casa, na referência **27** da Escala de Vencimentos adotada pelo anexo I, da Lei nº 4.697, de 05/04/2023, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Ipuã, 02 de setembro de 2025.

ENÍCIO FERREIRA
-PRESIDENTE-

À Secretaria: registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Ipuã, 02 de setembro de 2025.

ENÍCIO FERREIRA
-PRESIDENTE-

.....

EDITAL Nº 12/25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Mariana Gabriel de Souza Lopes, Diretora-geral, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que nesta data foi baixada pelo Presidente da Câmara, a seguinte Portaria.

PORTARIA Nº 07/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre enquadramento de servidora do quadro da Câmara Municipal, em nova referência, em decorrência de promoção por tempo de

serviço.

ENÍCIO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos dos Artigos: 21 e 22, da Lei nº 3.709, de 10/11/2015:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora Juliana Pereira Azevedo, Ajudante de Serviços Diversos desta Casa, na referência **27** da Escala de Vencimentos adotada pelo anexo I, da Lei nº 4.697, de 05/04/2023, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

À Secretaria:-registre-se e publique-se:

Câmara Municipal de Ipuã, 02 de setembro de 2025.

ENÍCIO FERREIRA

PRESIDENTE

Registrado em livro próprio e publicado nesta data:

Secretaria da Câmara Municipal Ipuã, em 02 de setembro de 2025.

MARIANA GABRIEL DE SOUZA LOPES

DIRETORA GERAL DO LEGISLATIVO

.....